

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE ILHOTA

CNPJ 82.508.433/0085-25

RESPONSÁVEL LEGAL: DIRETOR PRESIDENTE VALTER JOSÉ GALLINA

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, ou nos seguintes endereços:

AGÊNCIA ILHOTA: Rua Izidoro Maes, s/n – Centro- Ilhota – SC - CEP: 88320-000 - Fone: (47) 3343.1284

LABORATÓRIO DE FLORIANÓPOLIS: Rua Ivo João da Silva, s/n Alto Aririú- Palhoça – SC - CEP: 88135-475 Fone: (48) 3342 0735

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, no seguinte endereço: **Rua Leoberto Leal, 160 – Centro- Ilhota – SC - CEP: 88320-000 - Fone: (47) 3343 1166 e-mail: saude@ilhota.sc.gov.br**

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL

A CASAN está presente no município de **Ilhota**, onde a captação de água bruta é realizada no Rio Itajaí-Açu, manancial pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí -Açu. A qualidade da água deste manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

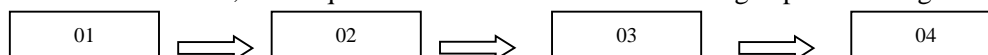
O Rio Itajaí-Açu, que banha cidades industrializadas do médio vale, como Indaial, Blumenau e Gaspar, situadas acima da captação de água de Ilhota, sofreu grande desmatamento e uso inadequado do solo.

Fontes de possível contaminação: nas margens do rio existem áreas de cultivo de arroz irrigado. O rio sofre também grande intrusão salina, principalmente em épocas de estiagem e elevação da maré, quando chega a atingir níveis indesejáveis de salinidade.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA 357/2005 e classifica o Rio Itajaí - Açu como de Classe 3, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA, cuja Coordenadoria Regional localiza-se à Rua: Domingos José Cabral nº 130 – Centro – CEP: 88.301-260 – Itajaí – SC – Fone: (47) 3246-1904.

TRATAMENTO APLICADO À ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de Ilhota, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) convencional, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação e recalque da água do manancial: Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição dos produtos químicos *sulfato de alumínio e hidróxido de cálcio*, os quais reagem, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia e carvão antracitoso, para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de hidróxido de cálcio e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4. Reservação e distribuição; após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatórios. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.



RESUMO ANUAL DA QUALIDADE

SAA / UT: Ilhota / ETA Ilhota	Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição
Localidade / UF: Ilhota / SC	Período de: 01/11/2016 à 31/10/2017

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Nov/2016	Nº de análises realizadas	27	27	27	27	27
	Nº de análises fora do padrão	0	2	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	27	25	25	27	27
Dez/2016	Nº de análises realizadas	27	27	27	27	27
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	27	27	27	27	27
Jan/2017	Nº de análises realizadas	32	31	31	32	32
	Nº de análises fora do padrão	0	1	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	32	30	31	32	32
Fev/2017	Nº de análises realizadas	26	26	26	26	26
	Nº de análises fora do padrão	0	3	3	0	0
	Nº de análises em conformidade	26	23	23	26	26
Mar/2017	Nº de análises realizadas	39	39	39	39	39
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	39	39	39	39	39
Abr/2017	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	2	0
	Nº de análises em conformidade	29	29	29	27	29
Mai/2017	Nº de análises realizadas	23	23	23	23	23
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	23	23	23	23	23
Jun/2017	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Jul/2017	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Ago/2017	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Set/2017	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Out/2017	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914/2011		17	10	17	17	17
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	Ausência	Ausência em 100ml em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.

OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor Aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E.coli/Coliformes Termo tolerantes: Micro-organismo indicador de poluição fecal

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam á saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.”